



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI/GP/PMLC/Nº 169/01

Laguna Carapã/MS, 02 de Maio de 2.001.

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº
166/01 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.**

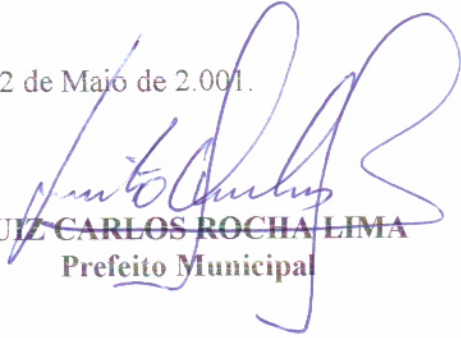
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

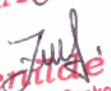
Art. 1º - O anexo II – Plano de Remuneração, constante da Lei Municipal N.º 166/01 de 22 de Janeiro de 2.001, passar a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2.001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 02 de Maio de 2.001.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 03/05/01

Zenilda Lopes
Assessor de Controle Administrativo



"Crescendo com a participação de todos"
AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 e 438-1202
CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS
Email: pmlc@zaz.com.br

ANEXO ÚNICO - PLANO DE REMUNERAÇÃO
Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

TABELAS 4,5,6,7 E 8

Classe REF.	A					B					C							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Padrão																		
I	180,00	185,40	190,96	196,69	202,59	208,67	214,93	221,38	228,02	234,86	241,90	249,16	256,64	264,34	272,27	280,43	288,85	297,51
II	187,00	192,61	198,39	204,34	210,47	216,78	223,29	229,99	236,89	243,99	251,31	258,85	266,62	274,62	282,85	291,34	300,08	309,08
III	207,00	213,21	219,61	226,19	232,98	239,97	247,17	254,58	262,22	270,09	278,19	286,54	295,13	303,99	313,11	322,50	332,17	342,14
IV	252,00	259,56	267,35	275,37	283,63	292,14	300,90	309,93	319,23	328,80	338,67	348,83	359,29	370,07	381,17	392,61	404,39	416,52
V	320,00	329,60	339,49	349,67	360,16	370,97	382,10	393,56	405,37	417,53	430,05	442,95	456,24	469,93	484,03	498,55	513,51	528,91
VI	410,00	422,30	434,97	448,02	461,46	475,30	489,56	504,25	519,38	534,96	551,01	567,54	584,56	602,10	620,16	638,77	657,92	677,67
VII	795,00	818,85	843,42	868,72	894,78	921,62	949,27	977,75	1.007,08	1.037,29	1.068,41	1.100,47	1.133,48	1.167,48	1.202,51	1.238,58	1.275,74	1.314,01
VIII	1.120,00	1.153,60	1.188,21	1.223,85	1.260,57	1.298,39	1.337,34	1.377,46	1.418,78	1.461,35	1.505,19	1.550,34	1.596,85	1.644,76	1.694,10	1.744,92	1.797,27	1.851,19

GRUPOS OCUPACIONAIS 4, 5, 6, 7 E 8

- I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MERENDEIRA, VIGIA, COPEIRA
- II - AGENTE ADMINISTRATIVO; FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS; RECEPCIONISTA; TELEFONISTA
- III - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO; AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA II; ELETRICISTA; PEDREIRO.
- IV - AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA I, DESENHISTA; OPERADOR DE MÁQUINA LEVE.
- V - TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TOPOGRAFO; TÉCNICO EM LABORATÓRIO; TÉCNICO DE RX; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; MECÂNICO; MOTORISTA; AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA.
- VI - TÉCNICO DE ENFERMAGEM; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS; ENGENHEIRO.
- VII - BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO PADRÃO; ODONTOLÓGO; ASSISTENTE SOCIAL; PSICÓLOGO,;
- VIII - MÉDICO